



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
CNPJ: 17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro  
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail: camaramojui@gmail.com

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Presidente da Câmara. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Departamento Financeiro CMMC</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Helcias Coelho Lima Filho	<b>Matrícula:</b> 0001490
<b>E-mail:</b> dfcamaramojui@gmail.com	<b>Telefone:</b> 93 991568620

**3 - CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA**

<b>Nome:</b> Vitória Everlin de C. S. Frota	<b>Matrícula:</b> 000054-0
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:camaramojui@gmail.com">camaramojui@gmail.com</a>	<b>Telefone:</b> 93 991598680
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.	
<hr/> Vitória Everlin de C. S. Frota Setor de Licitação	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro  
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados em assessoria, consultoria e representação jurídica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCM-PA para atender a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.	MÊS	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

#### **4 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atuar perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCM-PA, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

A Câmara Municipal está sujeita à fiscalização de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas. A consultoria jurídica especializada assegura a conformidade dos atos administrativos e financeiros, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.

A contratação de profissionais especializados assegura o atendimento qualificado, promovendo a segurança jurídica das ações do Legislativo Municipal

#### **5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Este ente público visa à contratação do serviço de suporte técnico, consultoria e representação jurídica garantindo a conformidade legal das ações e atos administrativos dos entes públicos municipais, bem como atuar em favor da câmara em processos judiciais no âmbito do tribunal de justiça do estado do Pará, tudo para e no interesse jurídico-administrativo da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

#### **6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO**

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 18/03/2025.

#### **7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro  
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- Adesão à ARP de outro Órgão.
- Dispensa Eletrônica

**Justificativa:** Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser uma contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme inciso III do art. 74 da NLLC. Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

Verificar-se que conforme contrato de exclusividade, trazido aos autos, o objeto, da presente contratação, é fornecido representante comercial exclusivo, estando demonstrado a inviabilidade de competição.

## **8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

## **9 - ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA**

### **9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. Os detalhamentos dos serviços estão constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

### **9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

### **9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro  
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

**9.4. DO PAGAMENTO:**

9.4.1. A fatura relativa à execução do objeto deverá ser apresentada à administração da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços executados e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

**9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**10 - ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro  
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos DFD, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Mojuí dos Campos-PA, 06 de março de 2025.

Vitória Everlin de C. S. Frota  
Setor de Licitação